



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Título

COMPRA: CONCERTINA PARA MURO PARA ATENDER AS UNIDADES DO CBMES

1.1.1 Controle de Versão

Original – 23/03/2026

1.2 - Vigência do Contrato

1.2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021. Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, tal divulgação constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus eventuais aditamentos.

Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a mesma deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado, conforme art. 4º, Parágrafo Único do Decreto 5.545-R/2023.

1.2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.

1.2.3 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

1.2.4 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo, meio pelo qual será solicitada a assinatura do contrato/autorização de compras.

Ano de vigência: 2026



1ª Cia do 5º BBM - Guarapari

E-mail: marciohour@gmail.com

2.1 - Definição do Lote

Item	Descrição do Material / Contratação do Serviço	Unid. Med. Extensão (m)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 01 - 4ª Cia Ind - Vila Velha (135m)				
01.	Código do SIADES: 0288814 Tipo: Concertina dupla clipada, farpada, com diâmetro de 45 cm. Material: Aço galvanizado, garantindo resistência à corrosão e maior durabilidade. Diâmetro do arame: Entre 2,5 mm e 3,0 mm. Farpa: Dupla clipada. Espaçamento entre farpas: Entre 5 cm e 10 cm. Clipe: Fabricado em aço galvanizado. Presilhas: Tipo “U” ou “C”, galvanizadas, acompanhadas de parafusos galvanizados com resistência adequada à tensão.	1 metro	R\$ 52,97	R\$ 7.150,95





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



	Materiais acessórios: Todos em aço galvanizado. Instalação: • Fixação e tensionamento completos da cerca. • Utilização de suportes e grampos especificados para garantir estabilidade e segurança. • Execução conforme normas e especificações técnicas aplicáveis.			
LOTE 02 - PAB 2ª Cia do 2º BBM - São Gabriel da Palha (130m)				
02.	Código do SIADES: 0288814 Tipo: Concertina dupla clipada, farpada, com diâmetro de 45 cm. Material: Aço galvanizado, garantindo resistência à corrosão e maior durabilidade. Diâmetro do arame: Entre 2,5 mm e 3,0 mm. Farpa: Dupla clipada. Espaçamento entre farpas: Entre 5 cm e 10 cm. Clipe: Fabricado em aço galvanizado. Presilhas: Tipo “U” ou “C”, galvanizadas, acompanhadas de parafusos galvanizados com resistência adequada à tensão. Materiais acessórios: Todos em aço galvanizado. Instalação: • Fixação e tensionamento completos da cerca. • Utilização de suportes e grampos especificados	1 metro	R\$ 52,97	R\$ 6.886,10







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



OBS 1: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO E AS CONSTANTES DO SISTEMA “SIADES”, SEMPRE PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR:

2.2 - Justificativa técnica ou econômica para Distribuição dos Lotes

A contratação será realizada em lotes, considerando que o material e instalação serão destinados a três unidades localizadas em **regiões distintas**:

- 4ª Cia/Ind - Vila Velha - Grande Vitória;
- PAB 2ª Cia do 2º BBM - São Gabriel da Palha - Norte do estado;
- 1ª Cia do 5º BBM - Guarapari - Sul do estado.

Essa abordagem se faz necessária, pois uma mesma empresa pode não ter capacidade de atender simultaneamente todas as regiões, garantindo maior competitividade e viabilidade logística.

A aquisição de forma integral permite que cada unidade receba o material de forma organizada, mantendo a eficácia e segurança da instalação da concertina nas áreas sensíveis de cada local.

2.3 - Justificativa da contratação do quantitativo solicitado

O material objeto desta contratação será instalado nos muros das unidades, constituindo um acessório indispensável para proteger as instalações e áreas sensíveis das respectivas unidades, apresentando os seguintes quantitativos:

- **4ª Cia/Ind:** 135 metros
- **2ª Cia 2º BBM / PAB São Gabriel da Palha:** 130 metros
- **1ª Cia 5º BBM:** 100 metros

O cálculo do quantitativo foi realizado considerando a extensão total dos muros, de forma a proporcionar cobertura eficaz, segurança contínua, durabilidade do material e facilidade de manutenção, prevenindo riscos de invasões e danos às unidades.

2.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.





- **4ª Cia/Ind - Vila Velha** - Grande Vitória: 135m;
- **PAB 2ª Cia do 2º BBM - São Gabriel da Palha** - Norte do estado: 130m;
- **1ª Cia do 5º BBM - Guarapari** - Sul do estado: 100m

O cercamento por concertina é uma solução essencial para controle de acesso e proteção de áreas sensíveis, oferecendo uma barreira física e dissuasiva que impede a entrada de intrusos. Fabricada em aço galvanizado, com farpas duplas clipadas, a concertina se apresenta como uma opção segura, durável e de baixa manutenção, adequada para a proteção das unidades contempladas.

Além de sua eficácia como barreira física, a concertina pode ser integrada a outros sistemas de segurança, como câmeras e sensores, ampliando o controle de acesso e a vigilância das áreas militares. Sua instalação contribui para prevenir invasões, vandalismos e danos aos bens institucionais, reforçando a proteção das instalações.

Outro benefício relevante é a otimização dos recursos humanos, uma vez que a concertina reduz a necessidade de sentinelas permanentes, permitindo que o efetivo seja redirecionado para atividades estratégicas, como operações de emergência, treinamentos e suporte a missões institucionais.

Portanto, a aquisição do material é fundamental para a segurança, integridade e eficiência operacional da unidade, garantindo proteção contínua às áreas restritas e apoiando as ações de defesa e gestão da corporação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A aquisição da concertina dupla clipada é uma solução integral que visa proteger as áreas sensíveis e instalações militares, garantindo controle de acesso eficiente e segurança contínua. Sua estrutura em aço galvanizado e farpas duplas clipadas





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



proporcionam barreira física resistente e durável, capaz de impedir invasões e acessos não autorizados.

A concertina se destaca pela flexibilidade de instalação, podendo ser ajustada a diferentes formatos e extensões de muro, garantindo cobertura completa sem comprometer a eficácia da segurança. Em termos de sustentabilidade e impacto ambiental, a solução é vantajosa por:

- Não exigir energia elétrica para operação, ao contrário de cercas eletrificadas;
- Ser fabricada em aço galvanizado, material durável e reciclável, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando desperdício;
- Possui baixo impacto visual, adequada a áreas com restrições estéticas ou ambientais.

O ciclo de vida do produto inclui manutenção mínima, com inspeções periódicas e cuidados preventivos que asseguram a integridade e eficácia da barreira ao longo dos anos. Ao final da sua vida útil, o material deverá ser destinado à reciclagem, aproveitando o aço da concertina para novos produtos e reduzindo o impacto ambiental do descarte.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Da exigência de Amostras

5.1.1 - A empresa arrematante deverá encaminhar junto com a proposta comercial, para análise e parecer técnico da Unidade Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos, folders, e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias.

5.2 - Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação visa garantir a qualidade, a responsabilidade e a integridade na execução dos contratos administrativos, protegendo o interesse público e evitando riscos para a Administração.

5.3 - Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor





6.1.3 – A entrega e a instalação do material ocorrerá de forma integral, diretamente nos locais de destinação previstos no mapa de distribuição (item 2.6), atendendo às unidades do CBMES situadas em diferentes regiões do Estado. Dessa forma, cada unidade receberá o quantitativo correspondente, conforme a necessidade específica de proteção das áreas sensíveis e instalações.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



- **4ª CIA/IND - Vila Velha:** Rodovia Darly Santos, 516 - Vale Encantado, Vila Velha - ES, CEP 29103-091 TEL.: 27 99972-3832
- **PAB 2ª Cia do 2º BBM - São Gabriel da Palha:** Rua Santa Inês com Rua Santo Eduardo, Sn, Santa Terezinha, São Gabriel da Palha-ES - CEP: 29780-000. Telefone: 27 99265-6596.
- **1ª Cia do 5º BBM - Guarapari** Rua Carlos Lincoln, antiga, R. Lambarí - Praia do Morro, Guarapari - ES, 29216-245. Telefone: 27 3161-1068.

6.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.2.1 - Os objetos deste termo deverão ter garantia por parte do fornecedor, quanto à reparação, caso ocorra problemas, e também quanto à instalação, por um período mínimo de 6 meses constatados no período vigente de sua garantia após a data de entrega, conforme o exigido na descrição dos objetos.

6.2.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.4 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.5 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) objeto(s) que, em tese, apresentarem vício ou defeito de fabricação. O prazo será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada pelo Contratado nas dependências da Administração ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.6 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.4 - Após a entrega da Autorização de Compras, A CONTRATANTE poderá acionar o representante da empresa para tratativas com relação a entrega do material, cientificando-a das ações de fiscalização, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas nas portarias de designação de gestor e fiscal;

7.6 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação;

7.7 - A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução da contratação serão da responsabilidade do Gestor e/ou Fiscal do Contrato representantes da CONTRATANTE, conforme indicado no item 15 deste Termo de Referência;

7.7.1 – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Não se aplica devido à natureza do objeto da contratação.

7.8 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a entrega, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como na contratação firmada;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



7.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

7.11 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições preestabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos, conforme dispõe o art. 125, da Lei Nº 14.133/2021;

7.12 - Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, conforme dispõe o inciso XVI, art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - Do recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

8.1.1 – Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal;

8.1.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:

8.1.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado:





- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



8.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

8.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração CONTRATANTE.

8.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023;

8.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

8.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

8.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

8.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público;









GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



9.1.1 - A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A seleção do fornecedor seguirá o rito da dispensa eletrônica, conforme exige o art. 91 do Decreto Estadual nº 5.352-R, de 21 de março de 2023. O Critério de Julgamento adotado será o "Menor Preço".

9.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério se faz diante da simplicidade do objeto, onde não há necessidade de valoração quanto à técnica.

9.2 – Da Forma de Fornecimento

9.2.1 - O fornecimento do objeto será de forma integral estabelecido nesta contratação, devendo ser entregue à CONTRATANTE conforme o quantitativo constante na ordem de fornecimento emitida à CONTRATADA;

9.2.2 - A justificativa para a adoção da referida forma se baseia no tipo de material a adquirir, características próprias e necessidade da execução.

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 - Habilitação jurídica

10.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



10.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

10.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

10.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

10.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

10.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

10.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

10.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

10.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em razão da simplicidade do objeto e da ausência de complexidade técnica na sua fabricação e instalação, não será exigido atestado de capacidade técnica para participação na contratação.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado **total** da contratação é de **R\$ 19.334,05** (dezenove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela do





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



item 2.1 deste Termo, de acordo com o que determina o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 450904
- b) Fonte de Recursos: 1.709
- c) Programa de Trabalho: 06.182.0059.1781
- d) Natureza da Despesa: 3.3.90.30.24
- e) Plano Interno: FUNREBOM-251/280

12.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.





13.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 13.1 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



13.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

13.8 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



15.2 Fiscal

Fiscal: **BRENNER MARCIO ESTEVES HOURI**

Cargo/Função: 1º TEN BM

Número Funcional: 4151240

Telefone Institucional: (27) 3194-3735

Celular: (27) 99869-4857

15.3 Suplente de Fiscal

Fiscal: **CESAR ANTÔNIO PAIXÃO JUNIOR**

Cargo/Função: SGT BM

Número Funcional: 2789191

Telefone Institucional: (27) 3194-3735

Celular: (27) 99982-9289

2ª Cia 2º BBM / PAB São Gabriel da Palha:

15.4 Fiscal

Fiscal: **WELINGTON ANTONIO DELAIA**

Cargo/Função: SGT BM

Número Funcional: 900026

Telefone Institucional: (27) 3752-3601

Celular: (27) 99927-0060

15.5 Suplente de Fiscal

Suplente de Fiscal: **DIEGO BRANDEMBURG**

Cargo/Função: SGT BM

Número Funcional: 2948583

Telefone Institucional: (27) 3194-3735

Celular: (27) 99807-5022

1ª Cia 5º BBM:

15.6 Fiscal

Fiscal: **CARLOS ANTÔNIO LOZÓRIO**

Cargo/Função: ST BM

Número Funcional: 900040

Telefone Institucional: (27) 3161-7403





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



Celular: (27) 999821587

15.7 Suplente de Fiscal

Suplente de Fiscal: AUREO NATALLI **PIMENTEL**

Cargo/Função: SGT BM

Número Funcional: 902047

Telefone Institucional: (27) 3361-4833

Celular: (27) 999295147

16 - LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO

Vitória, ES, 23 de março de 2026.

17 - RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO

TALES DE AQUINO NEVES – MAJ BM
Comandante da 4ª Cia/IND

Observações:

A data da autorização está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs.

Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas.

18 - APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo na íntegra o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAYTON LAEBER THOMPSON – TEN CEL BM





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



Ordenador de Despesas

Observações:

A data da aprovação está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs.

Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRENNER MARCIO ESTEVES HOURI
1º TENENTE QOC BM
BM4CIAIND - CBMES - GOVES
assinado em 24/03/2026 14:57:49 -03:00

CLAYTON LAEBER THOMPSON
CHEFE CENTRO FGBM
BMDAL - CBMES - GOVES
assinado em 25/03/2026 02:16:23 -03:00

TALES DE AQUINO NEVES
COMANDANTE DE COMPANHIA INDEPENDENTE FGBM
BM4CIAIND - CBMES - GOVES
assinado em 24/03/2026 17:33:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2026 02:16:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRENNER MARCIO ESTEVES HOURI (1º TENENTE QOC BM - BM4CIAIND - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6490VS>

